



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 5, de 8 de janeiro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 90/2004)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.021612/2018-16 e do sistema Orquestra 1313766, resolve:

Art. 1º Autorizar, o uso em caráter opcional, das denominações "tc510, 9700 e IT8000E", na máscara do mostrador ("painel frontal") do modelo tc420 aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 90/2004 (alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 74/2015) e demais portarias aditivas Inmetro/Dimel nº 213/2006, nº 82/2013, nº 117/2014 e nº 167/2017, respectivamente.

Art. 2º O item 7 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 90/2004, passa a vigorar acrescido do seguinte anexo/quadro:

"7 ANEXOS

(...)

Anexo 7.6 - Placa de identificação do modelo tc420 a ser aplicada ao referido modelo com as denominações tc510, 9700 e IT8000E apostos, em caráter opcional, na máscara do mostrador ("painel frontal") do modelo tc420." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 90/2004 (alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 74/2015) e demais portarias aditivas Inmetro/Dimel nº 213/2006, nº 82/2013, nº 117/2014 e nº 167/2017, respectivamente, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
09/01/2019, ÀS 12:12, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador 0272129
e o código CRC 8E47CB78.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA RUA MANOEL CREMONESI, 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRASIL CNPJ: 59.704.510/0001-92 INDÚSTRIA BRASILEIRA www.toledobrasil.com.br		
Modelo: tc420	Mês/Ano:	Temperatura:
Série:	Consumo:	Portaria Inmetro/Dimel nº 090/04
n(max)= 10.000		

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 90, DE 24 DE JUNHO DE 2004



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO tc420 A SER APLICADA AO REFERIDO MODELO COM OS NOMES FANTASIA tc510, 9700 e IT8000E APOSTOS, EM CARÁTER OPCIONAL, NA MÁSCARA DO MOSTRADOR ("PAINEL FRONTAL") DO MODELO tc420

ANEXO 7.6

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001